

Pedido de Esclarecimento: Pregão Eletrônico 382/2026 - PM Resende/RJ;

4 mensagens

licitacao@mmviaria.com.br <licitacao@mmviaria.com.br>
Para: esclare.impug.resende@gmail.com

22 de outubro de 2026 às 11:30

Prezados, bom dia!

Vimos por meio deste solicitar **Pedido de Esclarecimento** referente ao **Edital de Pregão Eletrônico n.º 382/2026**, cujo objeto destina-se ao *"Registro de preços aquisição de tintas e material para pintura, para atender às necessidades da superintendência de transporte e trânsito – SUMTRAN"*, que realizar-se-á no dia 28 de outubro de 2026 às 14h. Seguem abaixo os pontos questionados:

1. Divergência na Divisão de Lotes e no Valor Estimado Total (ETP x Edital/TR)

- **Constatação:** Observa-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) previa o parcelamento da solução em 02 (dois) lotes e estimava o valor total da contratação em R\$ 556.659,00. No entanto, o Edital e o Termo de Referência (TR) reestruturaram a licitação em 03 (três) lotes distintos e fixaram o valor total estimado em R\$ 488.045,00.
- **Solicitação:** Requer-se que a Administração confirme qual é a estrutura oficial definitiva de lotes e se os valores máximos por item/lote publicados no Edital já refletem a última revisão orçamentária do órgão.

2. Exigência de Planilha de Custos e Formação de Preços (Item 7.10 do Edital)

- **Constatação:** O item 7.10 do Edital exige que o licitante vencedor apresente uma "Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração", citando parâmetros de produtividade típicos de prestação de serviços continuados. Contudo, trata-se de uma licitação para **fornecimento de bens comuns (materiais de consumo)**, e nenhum modelo de planilha foi disponibilizado nos anexos do edital.
- **Solicitação:** Pede-se esclarecimento se a exigência do item 7.10 é aplicável a este certame de fornecimento de bens e, em caso positivo, que seja disponibilizado imediatamente o modelo oficial da planilha referencial da Administração, visto que o Anexo V contempla apenas o modelo de Proposta Comercial simplificada.

3. Omissão quanto ao Tipo Específico de Tinta (Base Solvente – ABNT NBR 11.862 vs. Base Água – ABNT NBR 13.699)

- **Constatação:** As descrições dos itens de tinta mencionam apenas "tinta para demarcação viária a base de resina acrílica", sem especificar claramente se o produto exigido é do tipo acrílico à base de solvente ou acrílico à base de água (aquoso), embora o Item 10 exija solvente compatível.
- **Solicitação:** Requer-se o esclarecimento expresso sobre a formulação química exata exigida para as tintas (base solvente ou base água), a fim de garantir a isonomia na formulação de preços e na posterior apresentação de amostras.

4. Divergência no Prazo de Substituição de Produtos com Defeito

- **Constatação:** Há divergência entre o Edital (Item 17.2), que fixa o prazo de **30 dias corridos** para correções/substituições, e o Termo de Referência (Item 5.6), que estipula **30 dias úteis** contados da retirada dos materiais.
- **Solicitação:** Solicita-se a retificação do instrumento para harmonizar e esclarecer qual é o prazo oficial e a forma de contagem aplicável.

5. Omissão de Regras Operacionais para Apresentação de Amostras

- **Constatação:** O Edital e o TR exigem a apresentação de amostras de tinta e solvente, mas não detalham o quantitativo exato exigido por produto, o prazo preciso em horas/dias após a solicitação, nem o procedimento de testes e laudos.
- **Solicitação:** Pede-se a complementação das regras para que os licitantes saibam exatamente a quantidade e o prazo limite para o envio das amostras.

6. Conflito sobre a exigência de "Carta de Solidariedade"

- **Constatação:** O Termo de Referência (Item 4.7) exige carta de solidariedade do fabricante para revendedores/distribuidores, exigência esta ausente no rol de habilitação do corpo principal do Edital. Conforme o item 24.14 do Edital, em caso de divergência, prevalecem as regras do Edital.
- **Solicitação:** Requer-se esclarecimento sobre a obrigatoriedade ou não da referida carta na fase de habilitação, visando conferir segurança jurídica aos licitantes.

Certos de contar com a pronta atenção desta respeitável Superintendência, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Monique Padilha
Depto. Comercial

Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. LTDA

 www.sincosinal.com.br

 Fone: (41) 3663-2006

 E-mail: sinco@sincosinal.com.br

licitacao@mmviaria.com.br <licitacao@mmviaria.com.br>
Para: esclare.impug.resende@gmail.com

22 de outubro de 2026 às 11:32

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Monique Padilha
Depto. Comercial

MM Sinalização e Conservação Viária LTDA

 Fone: (41) 3679-6752

 E-mail: licitacao@mmviaria.com.br

Sumlic <esclare.impug.resende@gmail.com>
Para: licitacao@mmviaria.com.br

22 de outubro de 2026 às 12:10

PEDIDO CANCELADO , BOA TARDE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@mmviaria.com.br <licitacao@mmviaria.com.br>
Para: Sumlic <esclare.impug.resende@gmail.com>

22 de outubro de 2026 às 13:33

Prezados, boa tarde!

Houve um equívoco na interpretação. O nosso **Pedido de Esclarecimento NÃO está cancelado**.

Solicitamos, por gentileza, que **desconsiderem qualquer mensagem de cancelamento** e que os **06 (seis) pontos de esclarecimento** enviados originalmente sejam respondidos por esta respeitável Superintendência, visto que são de suma importância para a segurança jurídica e correta formulação das propostas no certame.

Agradecemos a compreensão e aguardamos o retorno!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos – MM Viária

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa MM Viária, vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos pertinentes aos questionamentos formulados, conforme segue.

1. Divergência na divisão de lotes e no valor estimado total (ETP x Edital/TR)

Esclarecemos que os documentos da fase preparatória foram inicialmente elaborados com base nos preços médios apurados na pesquisa de mercado. Posteriormente, os valores foram ajustados para considerar o menor preço identificado, ocasionando divergências entre as versões dos documentos.

Conforme informado, os documentos já foram ajustados, devendo ser observadas as disposições e os valores estabelecidos no edital vigente.

2. Exigência de planilha de custos e formação de preços (item 7.10 do edital)

Considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de bens, e não na contratação de serviços, a exigência de planilha de custos e formação de preços deverá ser revista, a fim de adequá-la à natureza da contratação.

Dessa forma, informamos que o edital será ajustado quanto a esse ponto, para adequar as exigências relativas à apresentação das propostas ao objeto licitado.

3. Omissão quanto ao tipo específico de tinta (base solvente – ABNT NBR 11.862 x base água – ABNT NBR 13.699)

Informamos que o Termo de Referência estabelece como objeto a aquisição de tintas e materiais para sinalização viária, observando as especificações técnicas previstas na ABNT NBR 11.862.

Assim, deverão ser atendidos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no edital para os materiais ofertados.

4. Divergência no prazo de substituição de produtos com defeito

Informamos que o Termo de Referência será ajustado para sanar a divergência identificada quanto ao prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

Para fins de execução da contratação, deverão ser observadas as condições estabelecidas no edital vigente, após a devida compatibilização dos documentos que integram o certame.

5. Omissão de regras operacionais para apresentação de amostras

Esclarecemos que a solicitação de amostras tem por finalidade verificar a compatibilidade entre os materiais ofertados, especificamente a tinta e o solvente.

Para essa verificação, serão solicitados 2 (dois) litros de tinta e 400 (quatrocentos) mililitros de solvente.

O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, para fins de verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações exigidas no edital.

6. Conflito sobre a exigência de "Carta de Solidariedade"

Informamos que não será exigida a apresentação de carta de solidariedade para a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DO PRADO VALENTE**, **Superintendente**, em 26/10/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02487320** e o código CRC **3DB1AE8B**.

Referência: Processo nº RSD-020113/001984/2026

SEI nº 02487320

Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno - Bairro Jardim Jalisco,
Resende/RJ, CEP 27510-090
Telefone: - <https://resende.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Baseado no modelo disponibilizado pela AGU com adaptações à legislação municipal.

1) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de tintas e material para sinalização viária, conforme a ABNT NBR 11862, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lot e	ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	300	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, balde de 18 litros na cor BRANCA , Padrão DRE-3.09	R\$ 149.665,00
	2	360	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, balde de 18 litros na cor AMARELA , Padrão DRE-3.09	R\$ 182.844,00
	3	20	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, balde de 18 litros na cor AZUL , Padrão DRE-3.09	R\$ 10.158,00
	4	20	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, balde de 18 litros na cor PRETA , Padrão DRE-3.09	R\$ 9.977,00
	10	250	Unidade	Solvente compatível com tinta para demarcação viária a base de resina acrílica lata de 18l	R\$ 96.995,00
2	5	120	Balde	Rolo de lã de carneiro 5CM com cabo	R\$ 1.920,00
	6	200	Unidade	Rolo de lã de carneiro 9CM com cabo	R\$ 3.980,00
	7	500	Unidade	Rolo de lã de carneiro 15CM com cabo	R\$ 13.100,00
	8	300	Unidade	Rolo de lã de carneiro 23CM com cabo	R\$ 10.470,00
3	9	30	Saco	Microesfera de vidro refletiva p/ sinalização viária tipo II-A - 25KG	R\$ 8.946,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 488.045,00

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Item nº 1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhado no Item nº 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item nº 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Encontra-se inseridos no Item 12, do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Não se aplica

Da exigência de amostra

4.3 Considerando a necessidade de assegurar a qualidade dos materiais a serem adquiridos e verificar a compatibilidade entre os produtos que compõem a solução, será exigida a apresentação de **amostras da tinta e do solvente** ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor.

4.4 A exigência tem por finalidade permitir a realização de avaliação técnica prévia, visando confirmar se o solvente é compatível com a tinta ofertada, bem como verificar aspectos relacionados à aplicação, diluição, acabamento e desempenho dos produtos, garantindo que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.5 As amostras deverão ser apresentadas em prazo e condições definidos no instrumento convocatório, podendo ser submetidas a testes e análises pela equipe técnica responsável. A aprovação das amostras será condição para a adjudicação do objeto, sendo desclassificada a proposta caso os produtos apresentados não atendam aos requisitos de qualidade, desempenho ou compatibilidade exigidos.

4.6 A medida encontra respaldo no interesse público, uma vez que busca evitar a aquisição de materiais incompatíveis ou inadequados à finalidade pretendida, reduzindo riscos de desperdício de recursos e assegurando a eficiência da contratação.

4.7 A Superintendência poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos materiais ofertados, consistentes em **2 (dois) litros de tinta e 400 (quatrocentos) mililitros de solvente**, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre os produtos.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal realizada pela Administração, em local a ser indicado na referida solicitação.

A análise das amostras será restrita à verificação da compatibilidade entre a tinta e o solvente, bem como à conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a constatação de incompatibilidade entre os materiais apresentados poderá acarretar a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, conforme ata de registro de preço.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno à Rua Augusto Xavier de Lima, Nº 251, Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090 – Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 12h às 18h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 Os materiais devem estar dentro do período de validade, caso contrário, deverão ser substituídos por outros novos, dentro da validade e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais fornecidos anteriormente.

5.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que estiverem fora da validade no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pelo Contratado.

5.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo máximo para o recebimento definitivo do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste instrumento.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Conforme edital

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será conforme ata de registro de preço.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica - Conforme edital

Habilitação fiscal, social e trabalhista - Conforme edital

Qualificação Econômico-Financeira - Conforme edital

Qualificação Técnica - Conforme edital

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total da contratação é estimado em R\$ **488.045,00** conforme item 1 do TR.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Resende, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DO PRADO VALENTE**, **Superintendente**, em 26/10/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02487386** e o código CRC **F67C0E57**.